

Câmara Municipal de Jacareí

PALÁCIO DA LIBERDADE

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

Nº 16, DE 28.03.2017

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 17/2017 – REAJUSTA O VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2017.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA.

DISTRIBUÍDO EM: 29 DE MARÇO DE 2017
PRAZO FATAL: 12 DE ABRIL DE 2017
DISCUSSÃO ÚNICA

OBSERVAÇÃO: ESTE PROJETO TRAMITA EM REGIME DE URGÊNCIA, CONFORME SOLICITADO PELO PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 136/2017-GP, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

Aprovado em Discussão Única Em.....de.....de 2017 Presidente	REJEITADO Em.....de.....de 2017 Presidente
Aprovado em 1ª Discussão Em.....de.....de 2017 Presidente	ARQUIVADO Em.....de.....de 2017 Secretário-Diretor Legislativo
Aprovado em 2ª Discussão Em.....de.....de 2017 Presidente	Retirado de Tramitação Em.....de.....de 2017 Secretário-Diretor Legislativo
Adiado em.....de.....de 2017 Para.....de.....de 2017 Secretário-Diretor Legislativo	Adiado em.....de.....de 2017 Para.....de.....de 2017 Secretário-Diretor Legislativo
Encaminhado às Comissões nºs:	Prazo das Comissões:



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Ofício nº 136/2017-GP

Jacareí, 24 de março de 2017

Excelentíssima Senhora Presidente,

Encaminho anexo, Projeto de Lei nº 17/2017, para apreciação dos Senhores Vereadores.

Projeto de Lei nº 17/2017 —. Reajusta o vencimento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta, autárquica e fundacional do Município de Jacareí, a partir de 1º de março de 2017.

Solicitamos ainda, sejam as proposições submetidas ao regime de tramitação urgente nos termos do Artigo 91, Inciso I, Parágrafo I, da Resolução 642, de 29 de setembro de 2005.

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí

A Excelentíssima Senhora
LUCIMAR PONCIANO

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí / SP



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 17, DE 27 DE MARÇO DE 2017

Reajusta o vencimento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta, autárquica e fundacional do Município de Jacareí, a partir de 1º de março de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O padrão de vencimento de todos os servidores públicos da Administração Direta, autárquica e fundacional do Município de Jacareí, ativos e inativos e pensionistas, fica reajustado em 6% (seis por cento) a partir de 1º de março de 2017, inclusive.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o reajuste previsto no *caput* deste artigo não será aplicado aos Presidentes das Autarquias e Fundações do Município.

Art. 2º As despesas advindas da execução desta Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

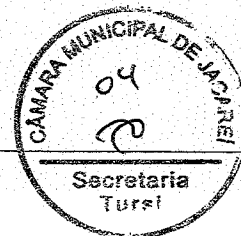
Jacareí, 27 de março de 2017.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



MENSAGEM

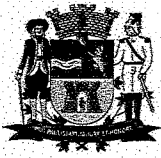
Este Projeto de Lei visa a autorização legislativa para conceder reajuste salarial aos servidores públicos do Município de Jacareí, incluindo Administração Direta, Autarquia e Fundacional, bem como os inativos e pensionistas. O reajuste salarial que se propõe é de 6% (seis por cento), a partir de 1º de março.

Como é de conhecimento dos nobres Vereadores, a Administração tem buscado manter equilibrada a relação salarial com os servidores do Município, na manutenção do respectivo poder aquisitivo, sem afastar-se dos princípios da responsabilidade fiscal.

Para concessão do reajuste adotado como parâmetro utilizamos o fator Índice do Custo de Vida (ICV), divulgado pelo DIEESE (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócios Econômicos), no período de março de 2016 a fevereiro de 2017, de 4,47% ICV – DIEESE (fev/2017).

Não existe a obrigatoriedade de impacto econômico-financeiro conforme descreve o Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em virtude do aumento já estar previsto na LOA, Lei nº 6.092/2016 de 23 de dezembro de 2016, e o valor declarado na LOA é suficiente, portanto não haverá impacto financeiro no aumento dos servidores.

Não se aplica ao reajustamento de remuneração de pessoal que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, no dispositivo do § 6º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



O reajuste coloca em prática medidas que visam repor gradativamente eventuais perdas salariais decorrentes da inflação acumulada durante o período, a fim de manter o poder aquisitivo dos servidores.

Os atos contemplam inclusive à Administração direta, SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, IPMJ – Instituto de Previdência do Município de Jacareí e a Fundação Cultural de Jacarehy.

Justificado nestes termos encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2017.



IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ

AUTOR: PREFEITO IZAIAS JOSÉ DE SANTANA